



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 22

CONCEDE Abono Natalino aos servidores da Municipalidade e abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica concedido a todos os funcionários e extranumerários mensalistas da Municipalidade e da Camara Municipal um Abono Natalino correspondente a um mês dos respectivos vencimentos e salários.

Art. 2 - Aos diaristas da Municipalidade, fica também concedido Abono Natalino na base de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) a cada um.

Art. 3 - Para atender á despêsa prevista nesta Lei, fica aberto ao vigente orçamento da Despêsa um crédito especial de Cr\$ 27.000,00 (Vinte e Sête Mil Cruzeiros).

Art. 4 - Os recursos para fazerem face a essa despêsa, são os provenientes do provavel excesso de arrecadação deste exercicio, com base em Indice Técnico.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de DEZEMBRO de 1949

( ANTONIO BENTO )

PREFEITO MUNICIPAL